



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N.º 18/83.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à operar com organizações bancárias, creditícias e poupanças, na forma que especifica.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a operar com organizações bancárias, creditícias e poupanças, para aplicação com sistema de taxas pré-fixadas, nos sistemas OPEN - MARKETING, OVER NIGHT e outras modalidades, atualmente em uso e na forma da Lei.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do Mês de abril do ano de 1.983.

José Fernandes de Araújo

- PRESIDENTE -

Celso Guerreiro Alvarenga

- 1º SECRETÁRIO -